



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Secretaria Municipal da Fazenda Pública

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 109/2025, que altera a Lei nº 1.238/2025, a qual estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, com o objetivo de incluir, no rol das prioridades da assistência social, a implementação de políticas públicas voltadas à Primeira Infância, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância.

A proposta busca garantir o adequado planejamento orçamentário e a inclusão de ações integradas e intersetoriais voltadas ao desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos de idade, reconhecendo a importância estratégica desta fase para o futuro da sociedade.

Dessa forma, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de matéria de relevante interesse público, que reafirma o compromisso desta gestão com a promoção do bem-estar social e o fortalecimento das políticas de proteção à infância no município.

Uiraúna-PB, 8 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Maria Sulene Dantas Sarmento
Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Secretaria Municipal da Fazenda Pública

PROJETO DE LEI Nº 109/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 1.238/2025, QUE ESTABELECE DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Acrescenta no art. 2º, inciso I, alínea “d”, o item 9º, com a seguinte redação:

d) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

[...]

9º - Implementação de políticas públicas e diretrizes para a "Primeira Infância", nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.257/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2025.

Maria Sulene Dantas Sarmiento
Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna

